

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 1 de 57

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde | 01 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....               | 01 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### CONTRATO N° 07/2026 LICITAÇÃO N° 34/2025 INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada, LABORATORIO GUIMARAES LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE

MARTINEZ IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA LABORATORIO GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.507.549/0001-08, com endereço na Rua Boborós, nº 841, Centro, cidade de Tupã, CEP 17.600-020, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador CARLOS EDUARDO PIMENTA GUIMARÃES, brasileiro, médico devidamente registrado no CREMESP sob nº 80.132, portador do documento de identidade RG nº 11.057.797 SSP/SP e CPF nº 078.962.958-57, residente na Rua Teixeira da Silva, nº 426, Bairro Paraíso, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.  
1.1 O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 06/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL LABORATORIAL, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nos seguintes itens
2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.  
2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais
3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.  
3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.
- 3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.
4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 2 de 57

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

5.2.

6. Código Procedimento Valor

02.02.01.001-5 CLEARANCE OSMOLAR R\$ 3,51

02.02.01.002-3

DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO R\$ 2,01

02.02.01.003-1

DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS R\$ 15,65

02.02.01.004-0

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) R\$ 3,63

02.02.01.005-8

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) R\$ 6,55

02.02.01.006-6

DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) R\$ 3,68

02.02.01.007-4



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 3 de 57

|   |   |  |
|---|---|--|
| DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) R\$ 10,00 |   | COLINESTERASE R\$ 3,68   |
| 02.02.01.008-2  | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE R\$ 3,51           | 02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA R\$ 1,85                                    |
| 02.02.01.009-0  | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE R\$ 3,51              | 02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R\$ 3,68                    |
| 02.02.01.010-4  | DOSAGEM DE ACETONA R\$ 1,85                     | 02.02.01.033-3 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB R\$ 4,12                |
| 02.02.01.011-2  | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO R\$ 2,01             | 02.02.01.034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA R\$ 3,51            |
| 02.02.01.012-0  | DOSAGEM DE ACIDO URICO R\$ 1,85                 | 02.02.01.035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA R\$ 3,51                       |
| 02.02.01.013-9  | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO R\$ 9,00        | 02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA R\$ 3,68                          |
| 02.02.01.014-7  | DOSAGEM DE ALDOLASE R\$ 3,68                    | 02.02.01.037-6 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68 |
| 02.02.01.015-5  | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA R\$ 3,68         | 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59                                    |
| 02.02.01.016-3  | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA R\$ 3,68  | 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 3,51                                  |
| 02.02.01.017-1  | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA R\$ 3,68       | 02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO R\$ 15,65                                       |
| 02.02.01.018-0  | DOSAGEM DE AMILASE R\$ 2,25                     | 02.02.01.041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R\$ 2,01                         |
| 02.02.01.019-8  | DOSAGEM DE AMONIA R\$ 3,51                      | 02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R\$ 2,01                            |
| 02.02.01.020-1  | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES R\$ 2,01 | 02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO R\$ 1,85                                       |
| 02.02.01.021-0  | DOSAGEM DE CALCIO R\$ 1,85                      | 02.02.01.044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA R\$ 2,01          |
| 02.02.01.022-8  | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL R\$ 3,51            | 02.02.01.045-7 DOSAGEM DE GALACTOSE R\$ 3,51                                     |
| 02.02.01.023-6  | DOSAGEM DE CAROTENO R\$ 2,01                    | 02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 3,51           |
| 02.02.01.025-2  | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R\$ 3,68              | 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 1,85                                       |
| 02.02.01.026-0  | DOSAGEM DE CLORETO R\$ 1,85                     | 02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R\$ 3,68               |
| 02.02.01.027-9  | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 3,51              | 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE  |
| 02.02.01.028-7  | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 3,51              |  |
| 02.02.01.029-5  | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R\$ 1,85            |  |
| 02.02.01.030-9  | DOSAGEM   |  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 4 de 57

|  |    |  |  |    |
|--|----|--|--|----|
| HAPTOGLOBINA R\$ 3,68  |    |  |  |    |
| 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86                   |    |  | 02.02.01.071-6 ELETROFORESE LIPOPROTEINAS R\$ 3,68 | DE |
| 02.02.01.051-1 DOSAGEM HIDROXIPROLINA R\$ 3,68                               | DE | 02.02.01.072-4 ELETROFORESE PROTEINAS R\$ 4,42   |  | DE |
| 02.02.01.052-0 DOSAGEM ISOMERASE-FOSFOHEXOSE R\$ 3,51                        | DE | 02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) R\$ 15,65 |  |    |
| 02.02.01.053-8 DOSAGEM DE LACTATO R\$ 3,68                                   |    | 02.02.01.074-0 PROVA DA D-XILOSE R\$ 3,68  |  |    |
| 02.02.01.054-6 DOSAGEM LEUCINO-AMINOPEPTIDASE R\$ 3,51                       | DE | 02.02.01.075-9 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS R\$ 6,55            |  |    |
| 02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 2,25                                    |    | 02.02.01.076-7 DOSAGEM HIDROXIVITAMINA D R\$ 15,24   | DE   | 25 |
| 02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO R\$ 2,01                                  |    | 02.02.01.077-5 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO R\$ 1,53             |  |    |
| 02.02.01.057-0 DOSAGEM MUCO-PROTEINAS R\$ 2,01                               | DE | 02.02.01.078-3 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) R\$ 3,04                          |  |    |
| 02.02.01.058-9 DOSAGEM DE PIRUVATO R\$ 3,68                                  |    | 02.02.01.079-1 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) R\$ 27,00       |  |    |
| 02.02.01.059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS R\$ 3,51                                |    | 02.02.02.001-0 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA R\$ 6,48   |  |    |
| 02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO R\$ 1,85                                  |    | 02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS R\$ 2,73  |  |    |
| 02.02.01.061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS R\$ 1,40                          |    | 02.02.02.003-7 CONTAGEM RETICULOCITOS R\$ 2,73   | DE   |    |
| 02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 1,85                |    | 02.02.02.004-5 DETERMINAÇÃO DE CURVA RESISTÊNCIA GLOBULAR R\$ 2,73                         |  |    |
| 02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO R\$ 1,85                                     |    | 02.02.02.005-3 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) R\$ 2,73                      |  |    |
| 02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO) R\$ 2,01 | DE | 02.02.02.006-1 DETERMINAÇÃO SULFO-HEMOGLOBINA R\$ 2,73                                     | DE   |    |
| 02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) R\$ 2,01    | DE | 02.02.02.007-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO R\$ 2,73                                |  |    |
| 02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA R\$ 4,12                              |    | 02.02.02.008-8 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R\$ 2,73                       |  |    |
| 02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R\$ 3,51                            | DE | 02.02.02.009-6   |  |    |
| 02.02.01.068-6 DOSAGEM DE TRIPTOFANO R\$ 3,51                                |    |  |  |    |
| 02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA R\$ 1,85                                     |    |  |  |    |
| 02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 R\$ 15,24                             |    |  |  |    |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 5 de 57

|  |  |
|--|--|
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE R\$ 2,73<br>02.02.02.010-0  | 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$ 6,66  |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY R\$ 9,00<br>02.02.02.011-8   | 02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R\$ 4,60<br>02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53                                  |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS R\$ 5,79<br>02.02.02.012-6 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA R\$ 2,85 | 02.02.02.031-2 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC R\$ 2,73<br>02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73      |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) R\$ 5,77<br>02.02.02.014-2                     | 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73<br>02.02.02.034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO R\$ 4,11                               |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) R\$ 2,73<br>02.02.02.015-0                                    | 02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 5,41<br>02.02.02.036-3 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) R\$ 2,73 |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) R\$ 2,73<br>02.02.02.016-9                                     | 02.02.02.037-1 HEMATOCRITO R\$ 1,53<br>02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO R\$ 4,11  |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE R\$ 4,11<br>02.02.02.017-7 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III R\$ 6,48                 | 02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 2,73<br>02.02.02.040-1 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA R\$ 25,00                     |
| 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31<br>02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$ 7,61                           | 02.02.02.041-0 PESQUISA DE CELULAS LE R\$ 4,11   |
| 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73<br>02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$ 8,09                           | 02.02.02.042-8 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ R\$ 2,73   |
| 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$ 6,63<br>02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00           | 02.02.02.043-6 PESQUISA DE FILARIA R\$ 2,73<br>02.02.02.044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S R\$ 2,73                                   |
| 02.02.02.024-0<br>DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) R\$ 18,91   | 02.02.02.045-2 PESQUISA DE PLASMODIO R\$ -<br>02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA R\$ 2,73                                     |
| 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66<br>02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$ 9,11                            | 02.02.02.048-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA R\$ 4,11<br>02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO R\$ 2,73                    |
| 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XII R\$ 10,51  | 02.02.02.050-9 PROVA DO LACO R\$ 2,73<br>02.02.02.051-7 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 6 de 57

|   |   |         |    |
|---|---|---------|----|
| ERITROCITARIAS R\$ 2,73   |   |         |    |
| 02.02.02.052-5 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS R\$ 12,00                      | C4 R\$ 17,16  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.02.053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) R\$ 2,73                         | 02.02.03.014-8 CRIAAGLUTININA R\$ 2,83  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.02.054-1 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) R\$ 2,73            | 02.02.03.015-6 IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16                                 | DOSAGEM | DE |
| 02.02.02.055-0 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL R\$ 75,00                      | 02.02.03.016-4 IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 9,25                                  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.02.056-8 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL R\$ 125,00                     | 02.02.03.017-2 IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ -                                     | DOSAGEM | DE |
| 02.02.02.057-6 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO R\$ 110,00                   | 02.02.03.018-0 IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16                                 | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.001-6 CONTAGEM DE LINFOCITOS B R\$ 15,00                             | 02.02.03.019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R\$ 9,25                      | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.002-4 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 R\$ 15,00                       | 02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA R\$ 2,83                           | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.003-2 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS R\$ 15,00                      | 02.02.03.021-0 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C R\$ 298,48                    | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.004-0 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) R\$ 65,00  | 02.02.03.022-9 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 17,16                         | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.005-9 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) R\$ 96,00 | 02.02.03.023-7 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) R\$ 80,00 | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.006-7 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) R\$ 9,25                    | 02.02.03.025-3 PESQUISA DE ANTICORPO IGG  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.007-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE R\$ 2,83                      | ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA R\$ 9,25       | 02.02.03.026-1 PESQUISA DE ANTICORPO IGM  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.009-1 DOSAGEM ALFA-FETOPROTEINA R\$ 15,06                            | ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00  | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) R\$ 16,42      | 02.02.03.027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA R\$ 8,67                         | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.011-3 DOSAGEM BETA-2-MICROGLOBULINA R\$ 13,55                        | 02.02.03.028-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI R\$ 17,16        | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R\$ 17,16                            | 02.02.03.029-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) R\$ 85,00       | DOSAGEM | DE |
| 02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO   | 02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) R\$ 10,00      | DOSAGEM | DE |
|   | 02.02.03.031-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 R\$ 18,55            |         |    |
|   | 02.02.03.032-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-                                     |         |    |



# **Diário Oficial do Consórcio**

# *Regional Intermunicipal de Saúde*

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 7 de 57

|  |   |
|--|---|
| RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) R\$ 17,16                                     |   |
| 02.02.03.033-4   | 02.02.03.051-2  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS R\$ 5,74                      | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS R\$ 10,00   |
| 02.02.03.034-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM R\$ 17,16                | 02.02.03.052-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA R\$ 17,16  |
| 02.02.03.035-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) R\$ 18,55         | 02.02.03.053-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS R\$ 4,10  |
| 02.02.03.036-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) R\$ 18,55         | 02.02.03.054-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA R\$ 5,50   |
| 02.02.03.037-7   | 02.02.03.055-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS R\$ 17,16   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS R\$ 9,25                         | 02.02.03.056-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA R\$ 17,16   |
| 02.02.03.038-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS R\$ 10,00             | 02.02.03.057-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO R\$ 17,16  |
| 02.02.03.039-3   | 02.02.03.058-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO R\$ 17,16  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS R\$ 9,25                        | 02.02.03.059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO R\$ 17,16  |
| 02.02.03.040-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS R\$ 3,70            | 02.02.03.060-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS R\$ 17,16   |
| 02.02.03.041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO R\$ 5,83          | 02.02.03.061-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS R\$ 10,00  |
| 02.02.03.042-3   | 02.02.03.062-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA R\$ 17,16  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00 | 02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) R\$ 18,55 |
| 02.02.03.043-1   | 02.02.03.064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) R\$ 18,55             |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL R\$ 17,16                 | 02.02.03.065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA R\$ 7,78   |
| 02.02.03.044-0   |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS R\$ 9,25                        |   |
| 02.02.03.045-8   |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) R\$ 10,00             |   |
| 02.02.03.046-6   |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES R\$ 9,70                    |   |
| 02.02.03.047-4   |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) R\$ 2,83            |   |
| 02.02.03.048-2 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO R\$ 10,00             |   |
| 02.02.03.050-4   |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO R\$ 10,00                         |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 8 de 57

|   |  |
|---|--|
| 02.02.03.066-0  | HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R\$ 18,55  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII R\$ 9,71                   | 02.02.03.079-2   |
| 02.02.03.067-9  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS R\$ 30,00  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R\$ 18,55      | 02.02.03.080-6   |
| 02.02.03.068-7  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55                        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) R\$ 18,55      | 02.02.03.081-4   |
| 02.02.03.069-5  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16                                     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO R\$ 9,25                     | 02.02.03.082-2   |
| 02.02.03.070-9  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 17,16                      |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS R\$ 4,10          | 02.02.03.083-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O R\$ 17,16                                       |
| 02.02.03.071-7  | VIRUS EPSTEIN-BARR   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO R\$ 18,55 | 02.02.03.084-9   |
| 02.02.03.072-5  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16                                 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA R\$ 17,16                             | 02.02.03.085-7   |
| 02.02.03.073-3  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 2,83        | 02.02.03.086-5   |
| 02.02.03.074-1  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS R\$ 10,00   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,00                      | 02.02.03.087-3   |
| 02.02.03.075-0  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA R\$ 18,55  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS R\$ 9,25                           | 02.02.03.088-1   |
| 02.02.03.076-8  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA R\$ 16,97                           | 02.02.03.089-0   |
| 02.02.03.077-6  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) R\$ 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25                     | 02.02.03.090-3   |
| 02.02.03.078-4  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS R\$ 20,00  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA          | 02.02.03.091-1   |
|   | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55                        |
|   | 02.02.03.092-0   |
|   | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 9 de 57

|   |   |
|---|---|
| VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16  | 02.02.03.108-0  |
| 02.02.03.093-8  |   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$ 17,16 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C R\$ 168,48                        |
| 02.02.03.094-6  | 02.02.03.109-8  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 17,16              | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS R\$ 4,10                             |
| 02.02.03.095-4  | 02.02.03.110-1 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID R\$ 2,83                               |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16            | 02.02.03.111-0  |
| 02.02.03.096-2  | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS R\$ 2,83                         |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R\$ 13,35                       | 02.02.03.112-8  |
| 02.02.03.097-0  | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R\$ 10,00                         |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55   | 02.02.03.113-6  |
| 02.02.03.098-9  | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS R\$ 10,00                         |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55               | 02.02.03.114-4 TESTES ALERGICOS DE CONTATO R\$ 1,77                           |
| 02.02.03.099-7  | 02.02.03.115-2 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA R\$ 1,77                   |
| DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR R\$ 60,00              | 02.02.03.117-9  |
| 02.02.03.100-4 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS R\$ 2,83                            | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES R\$ 2,83            |
| 02.02.03.101-2  | 02.02.03.118-7  |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) R\$ 4,10                           | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA R\$ 18,55 |
| 02.02.03.102-0  | 02.02.03.119-5  |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA R\$ 10,00                            | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO R\$ 17,16                                |
| 02.02.03.103-9  | 02.02.03.120-9 DOSAGEM DE TROPONINA R\$ 9,00                                  |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA R\$ 9,25               | 02.02.03.121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 R\$ 13,35                           |
| 02.02.03.104-7  | 02.02.03.122-5  |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00              | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I R\$ 80,00                         |
| 02.02.03.105-5 PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) R\$ 1,77                      | 02.02.03.123-3  |
| 02.02.03.106-3 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS R\$ 1,77                    | EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II R\$ 120,00                       |
| 02.02.03.107-1 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 R\$ 18,00                        |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 10 de 57

|  |   |
|--|---|
| 02.02.03.124-1 GENOTIPAGEM DO HIV R\$ -                                | FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 1,65   |
| 02.02.03.125-0 DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 R\$ 65,00                     | 02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS R\$ 1,65                                  |
| 02.02.03.126-8   | 02.02.04.013-5 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 10,25  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) R\$ 85,00 | 02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 1,65                                     |
| 02.02.03.127-6   | 02.02.04.015-1 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 1,65                             |
| DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) R\$ 13,06                        | 02.02.04.016-0 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 1,65  |
| 02.02.03.128-4 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG R\$ 125,00              | 02.02.04.017-8 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 1,65                                       |
| 02.02.03.129-2   | 02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 3,70           |
| DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM R\$ 125,00                | 02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 3,51   |
| 02.02.03.130-6   | 02.02.05.003-3 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 3,51  |
| DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA NOTURNA R\$ 80,00          | 02.02.05.004-1 CLEARANCE DE UREIA R\$ 3,51  |
| DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL R\$ 1,65                           | 02.02.05.005-0 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 2,04   |
| DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04                                      | 02.02.05.006-8 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE R\$ 3,70  |
| EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL R\$ 3,04                                   | 02.02.05.007-6 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) R\$ 3,70 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS R\$ 1,65                      | 02.02.05.008-4 DOSAGEM DE CITRATO R\$ 2,01  |
| 02.02.04.005-4   | 02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA R\$ 8,12                                       |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) R\$ 1,65          | 02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO R\$ 3,68  |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS R\$ 1,65                                       | 02.02.05.011-4 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) R\$ 2,04                                |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 1,65                                     | 02.02.05.012-2 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS R\$ 3,04                          |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 1,65                                  | 02.02.05.013-0 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS  |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES R\$ 1,65                              |   |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 1,65                               |   |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM                                   |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 11 de 57

|  |  |
|--|--|
| URINARIOS R\$ 3,70   | LIVRE R\$ 12,54  |
| 02.02.05.014-9   | 02.02.06.002-0 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 R\$ 12,54        |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) R\$ 3,70   | 02.02.06.003-9 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO R\$ 14,69            |
| 02.02.05.015-7 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA R\$ 2,04           | 02.02.06.004-7   |
| 02.02.05.016-5 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA R\$ 3,70         | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA R\$ 10,20               |
| 02.02.05.017-3   | 02.02.06.005-5 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS R\$ 6,72     |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA R\$ 2,04         | 02.02.06.006-3   |
| 02.02.05.018-1   | DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES R\$ 6,72                  |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA R\$ 2,40                | 02.02.06.007-1   |
| 02.02.05.019-0 PESQUISA DE CISTINA NA URINA R\$ 2,04             | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) R\$ 6,72 |
| 02.02.05.020-3 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA R\$ 2,04      | 02.02.06.008-0   |
| 02.02.05.021-1   | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) R\$ 14,12               |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA R\$ 3,70        | 02.02.06.009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA R\$ 11,89                |
| 02.02.05.022-0 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA R\$ 2,04        | 02.02.06.010-1 DOSAGEM DE AMP CICLICO R\$ 12,01                |
| 02.02.05.023-8 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA R\$ 2,04             | 02.02.06.011-0 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA R\$ 11,53            |
| 02.02.05.024-6 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA R\$ 3,36           | 02.02.06.012-8 DOSAGEM DE CALCITONINA R\$ 14,38                |
| 02.02.05.026-2 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA R\$ 2,04         | 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$ 9,86                    |
| 02.02.05.027-0 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA R\$ 2,04             | 02.02.06.014-4   |
| 02.02.05.028-9 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA R\$ 3,70 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) R\$ 11,25             |
| 02.02.05.029-7 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA R\$ 2,04    | 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) R\$ 11,71  |
| 02.02.05.030-0   | 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$ 10,15                  |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) R\$ 4,44      | 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$ 11,55                    |
| 02.02.05.031-9 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA R\$ 2,04            | 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$ 11,12                    |
| 02.02.05.032-7 PROVA DE DILUICAO (URINA) R\$ 2,04                | 02.02.06.019-5 DOSAGEM DE GASTRINA R\$ 14,15                   |
| 02.02.06.001-2   | 02.02.06.020-9   |
| DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA                               |  |



# **Diário Oficial do Consórcio**

# *Regional Intermunicipal de Saúde*

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição n°0986

Página 12 de 57

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| DOSAGEM DE GLOBULINA                               |  |  |  |  |
| TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35               |  |  |  |  |
| 02.02.06.021-7                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE GONADOTROFINA                           |  |  |  |  |
| CORIONICA  |  |  |  |  |
| HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85                    |  |  |  |  |
| 02.02.06.022-5                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE HORMONIO DE                             |  |  |  |  |
| CRESCIMENTO  |  |  |  |  |
| (HGH) R\$ 10,21                                    |  |  |  |  |
| 02.02.06.023-3                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-                      |  |  |  |  |
| ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89                         |  |  |  |  |
| 02.02.06.024-1                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE                   |  |  |  |  |
| (LH) R\$ 8,97                                      |  |  |  |  |
| 02.02.06.025-0                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE HORMONIO                                |  |  |  |  |
| TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96                    |  |  |  |  |
| 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$             |  |  |  |  |
| 10,17  |  |  |  |  |
| 02.02.06.027-6 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| PARATORMONIO R\$ 43,13                             |  |  |  |  |
| 02.02.06.028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C R\$           |  |  |  |  |
| 15,35  |  |  |  |  |
| 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| PROGESTERONA R\$ 10,22                             |  |  |  |  |
| 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA               |  |  |  |  |
| R\$ 10,15  |  |  |  |  |
| 02.02.06.031-4 DOSAGEM DE RENINA R\$               |  |  |  |  |
| 13,19  |  |  |  |  |
| 02.02.06.032-2 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 15,35                    |  |  |  |  |
| 02.02.06.033-0                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE SULFATO DE                              |  |  |  |  |
| HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R\$                   |  |  |  |  |
| 13,11  |  |  |  |  |
| 02.02.06.034-9 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| TESTOSTERONA R\$ 10,43                             |  |  |  |  |
| 02.02.06.035-7 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| TESTOSTERONA LIVRE R\$ 13,11                       |  |  |  |  |
| 02.02.06.036-5 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| TIREOGLOBULINA R\$ 15,35                           |  |  |  |  |
| 02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)            |  |  |  |  |
| R\$ 8,76   |  |  |  |  |
| 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA                 |  |  |  |  |
| LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60                         |  |  |  |  |
| 02.02.06.039-0 DOSAGEM DE                          |  |  |  |  |
| TRIIODOTIRONINA (T3) R\$ 8,71                      |  |  |  |  |
| 02.02.06.040-3                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA /                  |  |  |  |  |
| TSH  |  |  |  |  |
| APOS TRH R\$ 12,01                                 |  |  |  |  |
| 02.02.06.041-1                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA                    |  |  |  |  |
| APOS   |  |  |  |  |
| CLORPROMAZINA R\$ 12,01                            |  |  |  |  |
| 02.02.06.042-0                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM                  |  |  |  |  |
| AGONISTA GNRH R\$ 12,01                            |  |  |  |  |
| 02.02.06.043-8                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS                      |  |  |  |  |
| GLUCAGON R\$ 12,01                                 |  |  |  |  |
| 02.02.06.044-6                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS                |  |  |  |  |
| DEXAMETASONA R\$ 12,01                             |  |  |  |  |
| 02.02.06.045-4                                     |  |  |  |  |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS                     |  |  |  |  |
| GLICOSE R\$ 12,01                                  |  |  |  |  |
| 02.02.06.046-2                                     |  |  |  |  |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES                  |  |  |  |  |
| INSIPIDUS R\$ 8,43                                 |  |  |  |  |
| 02.02.06.047-0 PESQUISA DE                         |  |  |  |  |
| MACROPROLACTINA R\$ 12,15                          |  |  |  |  |
| 02.02.07.001-8                                     |  |  |  |  |
| DOSAGEM DE ACIDO DELTA-                            |  |  |  |  |
| AMINOEVULINICO R\$ 2,06                            |  |  |  |  |
| 02.02.07.002-6 DOSAGEM DE ACIDO                    |  |  |  |  |
| HIPURICO R\$ 2,23                                  |  |  |  |  |
| 02.02.07.003-4 DOSAGEM DE ACIDO                    |  |  |  |  |
| MANDELICO R\$ 3,68                                 |  |  |  |  |
| 02.02.07.004-2 DOSAGEM DE ACIDO                    |  |  |  |  |
| METIL-HIPURICO R\$ 2,04                            |  |  |  |  |
| 02.02.07.005-0 DOSAGEM DE ACIDO                    |  |  |  |  |
| VALPROICO R\$ 15,65                                |  |  |  |  |
| 02.02.07.006-9 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE R\$ 3,51 |  |  |  |  |
| 02.02.07.007-7 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO R\$ 2,01  |  |  |  |  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 13 de 57

|   |   |
|---|---|
| 02.02.07.008-5 DOSAGEM DE ALUMINIO R\$ 27,50                          | R\$ 2,01  |
| 02.02.07.009-3 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS R\$ 10,00                  | 02.02.07.032-8 DOSAGEM DE SULFATOS R\$ 3,51                                   |
| 02.02.07.010-7 DOSAGEM DE ANFETAMINAS R\$ 10,00                       | 02.02.07.033-6 DOSAGEM DE TEOFILINA R\$ 15,65                                 |
| 02.02.07.011-5 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS R\$ 10,00       | 02.02.07.034-4 DOSAGEM DE TIOCIANATO R\$ 3,68                                 |
| 02.02.07.012-3 DOSAGEM DE BARBITURATOS R\$ 13,13                      | 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 15,65                                     |
| 02.02.07.013-1 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS R\$ 13,48                 | 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA R\$ 4,98  |
| 02.02.07.014-0 DOSAGEM DE CADMIO R\$ 6,55                             | 02.02.08.002-1 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA R\$ 13,33       |
| 02.02.07.015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA R\$ 17,53                     | 02.02.08.003-0 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS R\$ 13,33                        |
| 02.02.07.016-6 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA R\$ 4,11                | 02.02.08.004-8 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) R\$ 4,20 |
| 02.02.07.017-4 DOSAGEM DE CHUMBO R\$ 8,83                             | 02.02.08.005-6 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) R\$ 4,20              |
| 02.02.07.018-2 DOSAGEM DE CICLOSPORINA R\$ 58,61                      | 02.02.08.006-4 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) R\$ 4,20     |
| 02.02.07.019-0 DOSAGEM DE COBRE R\$ 3,51                              | 02.02.08.007-2 BACTERIOSCOPIA (GRAM) R\$ 2,80                                 |
| 02.02.07.020-4 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) R\$ 8,97 | 02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO R\$ 5,62                 |
| 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA R\$ 15,65                      | 02.02.08.009-9 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) R\$ 5,62           |
| 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$ 35,22                         | 02.02.08.010-2 CULTURA P/ HERPESVIRUS R\$ 4,33                                |
| 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05                              | 02.02.08.011-0 CULTURA PARA BAAR R\$ 5,63                                     |
| 02.02.07.024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO R\$ 3,51                        | 02.02.08.012-9 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS R\$ 10,25                   |
| 02.02.07.025-5 DOSAGEM DE LITIO R\$ 2,25                              | 02.02.08.013-7 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS R\$ 4,19                  |
| 02.02.07.026-3 DOSAGEM DE MERCURIO R\$ 2,04                           | 02.02.08.014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) R\$ 2,80                |
| 02.02.07.027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA R\$ 4,11                   | 02.02.08.015-3 HEMOCULTURA R\$ 11,49  |
| 02.02.07.028-0 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA R\$ 10,00            | 02.02.08.016-1 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS R\$ 5,63         |
| 02.02.07.029-8 DOSAGEM DE METOTREXATO R\$ 10,00                       |   |
| 02.02.07.030-1 DOSAGEM DE QUINIDINA R\$ 10,00                         |   |
| 02.02.07.031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS                                 |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 14 de 57

|  |   |
|--|---|
| 02.02.08.017-0 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI R\$ 4,33  | ESPERMA R\$ 2,01  |
| 02.02.08.018-8 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO R\$ 2,80   | 02.02.09.012-4 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                   |
| 02.02.08.019-6 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- R\$ 4,33 HEMOLITICOS DO GRUPO A                               | 02.02.09.013-2 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                 |
| 02.02.08.020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY R\$ 2,80   | 02.02.09.015-9 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR R\$ 5,23                 |
| 02.02.08.021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI R\$ 4,33  | 02.02.09.016-7 ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 6,56                             |
| 02.02.08.022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS R\$ 2,80  | 02.02.09.017-5 ESPLENOGRAMA R\$ 5,79  |
| 02.02.08.023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM R\$ 5,04   | 02.02.09.018-3 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS R\$ 1,89 |
| 02.02.08.024-2 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES R\$ 5,62                       | 02.02.09.019-1 MIELOGRAMA R\$ 5,79  |
| 02.02.09.001-9 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89   | 02.02.09.021-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ) R\$ 9,70                |
| 02.02.09.002-7 ADENOGRAMA R\$ 5,79   | 02.02.09.022-1 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA R\$ 2,01                               |
| 02.02.09.003-5 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA R\$ 4,33  | 02.02.09.023-0 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR R\$ 1,89                            |
| 02.02.09.004-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS R\$ 4,33   | 02.02.09.024-8 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS R\$ 1,89                                    |
| 02.02.09.005-1 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR R\$ 1,89   | 02.02.09.025-6 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA R\$ 1,89                              |
| 02.02.09.006-0 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR R\$ 1,89   | 02.02.09.026-4 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) R\$ 4,80                       |
| 02.02.09.007-8 DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 6,56 | 02.02.09.027-2 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                |
| 02.02.09.008-6 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 1,89   | 02.02.09.028-0 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) R\$ 9,70                              |
| 02.02.09.009-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA R\$ 2,01   | 02.02.09.029-9 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS                     |
| 02.02.09.010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE R\$ 2,01   |   |
| 02.02.09.011-6 DOSAGEM DE FRUTOSE NO   |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 15 de 57

|  |  |
|--|--|
| PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS<br>(SOROTIPOS A, B, C) R\$ 1,89<br>02.02.09.030-2   | TÉCNICA MOLECULAR R\$ 168,48<br>02.02.10.023-5   |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR<br>REUMATOIDE R\$ 1,89<br>02.02.09.031-0 REACAO DE PANDY R\$ 1,89<br>02.02.09.032-9  | PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA<br>PROTROMBINA R\$ 180,00<br>02.02.11.001-0   |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO<br>SINOVIAL<br>E DERRAMES R\$ 1,89<br>02.02.09.033-7 TESTE DE CLEMENTS R\$ 1,89<br>02.02.09.034-5                                     | DETECCAO DE VARIANTES DA<br>HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) R\$<br>8,80<br>02.02.11.002-8   |
| TESTE DE GASTROACIDOGRAMA -<br>SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS<br>R\$ 4,68<br>02.02.09.035-3 TESTE DE HOLLANDER NO<br>SUCO GASTRICO R\$ 4,68<br>02.02.10.001-4 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM<br>HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)<br>R\$ 66,00<br>02.02.11.003-6   |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>CULTURA DE LONGA DURACAO (C/<br>TECNICA<br>DE BANDAS) R\$ 180,00<br>02.02.10.002-2   | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE<br>CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 66,00<br>02.02.11.004-4   |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>MEDULA<br>OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/<br>TECNICA DE BANDAS) R\$ 160,00<br>02.02.10.003-0                                    | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE /<br>DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 5,50<br>02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA<br>E TSH OU T4 R\$ 12,10<br>02.02.11.006-0 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>SANGUE<br>PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) R\$<br>160,00<br>02.02.10.004-9  | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E<br>DETECCAO DA VARIANTE DE<br>HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE<br>DO<br>PEZINHO) R\$ 20,90<br>02.02.11.007-9         |
| QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2<br>R\$ 120,00<br>02.02.10.021-9  | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREAТИVA<br>(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$<br>5,50<br>02.02.11.008-7  |
| DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA<br>CROMOSSOMA<br>PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA<br>MOLECULAR R\$ 144,24<br>02.02.10.022-7   | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /<br>DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 13,20<br>02.02.11.009-5   |
| REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE<br>LEUCEMIA<br>CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO<br>POR  | DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA<br>EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO<br>TESTE DO PEZINHO) R\$ 8,00<br>02.02.11.010-9                                  |
|  | DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE<br>EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE<br>FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO<br>PEZINHO) R\$ 5,50<br>02.02.11.011-7        |
|  | DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE  |



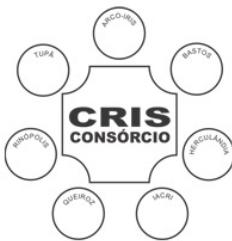
## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 16 de 57

|   |   |        |
|---|---|--------|
| DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO  |   |        |
| R\$ 137,00  | 02.12.01.003-4  | EXAMES |
| 02.02.11.012-5  | PRE-TRANSFUSIONAIS II R\$ 17,04   |        |
| DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA R\$ 66,00        | 02.12.01.004-2 FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL R\$ 10,00   |        |
| 02.02.11.013-3  | 02.12.01.005-0 SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE R\$ 75,00  |        |
| DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE R\$ 66,00           | 02.12.01.006-9  |        |
| 02.02.11.014-1 DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR R\$ 150,00                            | TESTE DO ÁCIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE. R\$ 9,34   |        |
| 02.02.12.001-5  | 02.12.02.001-3  |        |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS R\$ 10,65                           | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS R\$ 45,00   |        |
| 02.02.12.002-3  | 02.12.02.002-1  |        |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO R\$ 1,37                             | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS R\$ 70,00  |        |
| 02.02.12.003-1 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR R\$ 10,65                         | 02.12.02.003-0 IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES R\$ 13,61   |        |
| 02.02.12.004-0  | DESTINADOS A TRANSFUSAO   |        |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS R\$ 10,65 | 02.12.02.004-8 PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS R\$ 5,00  |        |
| 02.02.12.005-8  | 02.12.02.005-6 PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS R\$ 5,00  |        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO R\$ 5,79              | 02.12.02.006-4 PROCESSAMENTO DE SANGUE R\$ 10,15  |        |
| 02.02.12.006-6  | 02.14.01.004-0  |        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC R\$ 5,79                        | TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO R\$ 1,00  |        |
| 02.02.12.007-4  | 02.14.01.005-8  |        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO R\$ 5,79                      | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV R\$ 1,00  |        |
| 02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) R\$ 1,37                   | 02.14.01.007-4 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS R\$ 1,00   |        |
| 02.02.12.009-0  | 5.3. Toda e qualquer alteração de valores na tabela SigTap SUS seguirá o presente contrato, bem como a inclusão de novos exames sanguíneos, biomédicos, etc., abrangendo, assim, todo e qualquer exame descrito na referida tabela. |        |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) R\$ 2,73                           | 5.4 O valor global para este contrato é de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).  |        |
| 02.02.12.010-4  | 5.5 O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:   |        |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B R\$ 5,79                             |   |        |
| 02.12.01.001-8  |   |        |
| EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE R\$ 15,00                         |   |        |
| 02.12.01.002-6  | EXAMES  |        |
| PRE-TRANSFUSIONAIS I R\$ 17,04  |   |        |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 17 de 57

5.6 O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.8 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.9 Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.10 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.10.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 0133-3, c/c 5.411-9.

5.11 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ainda que tácito.

5.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.13 Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de

início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.14 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

### 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

### 7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 04/08/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 03/02/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 03/02/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

### 8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade.: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

### 9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 18 de 57

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixandoprazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste

TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

### 9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 19 de 57

para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 20 de 57

e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### 10. DAS CLÁUSULAS PENAIS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;  
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
III - dar causa à inexecução total do contrato;  
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 21 de 57

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.  
10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o danocausado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante

toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS  
CONTRATADO: LABORATORIO GUIMARAES LTDA

CONTRATO Nº 07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL LABORATORIAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 22 de 57

ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);  
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema

AUTORIDADE MÁXIMA DO

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

### LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Carlos Eduardo Pimenta Guimarães

Cargo: Representante Legal

CPF: 078.962.958-57

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: LABORATORIO GUIMARAES LTDA

CNPJ Nº: 51.507.549/0001-08

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 04/08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NÍVEL LABORATORIAL

VALOR (R\$): R\$ 560.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epografada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 23 de 57

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

### RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01 – OBJETO.

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos Municípios Consorciados ao CRIS, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

Deste modo, a seleção e contratação por credenciamento, de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços laboratoriais clínicos, conforme tabela de procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência com base na Tabela SUS - Sistema Único de Saúde (competência 05/2022), contemplando todos os exames presentes na tabela SIGTAP/SUS, compreendendo coleta e análise, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição da população e desenvolvidos pelos Municípios Consorciados, nos quantitativos abaixo estimados.

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços objeto do presente processo e que atenderem a todas as exigências editalícias.

##### 02 – JUSTIFICATIVA.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados;

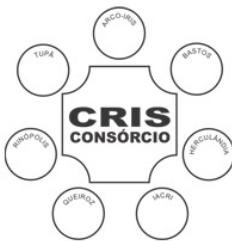
Considerando as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS; Considerando a existência de recursos para pagamento dos serviços com repasse dos fundos municipais de saúde

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios dos entes consorciados do CRIS, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínica são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde dos Municípios Consorciados.

Considerando que boa parte das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados não possuem capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 24 de 57

Desse modo tem-se que a Constituição Federal de 1988 assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Em seu trabalho de caráter regional, o CRIS procedeu à consulta informal junto a seus entes consorciados, procurando identificar aqueles interessados em participar de nova forma de contratação que viesse trouxesse economia e padronização, ao mesmo tempo.

Exames laboratoriais são procedimentos comuns a todos os municípios de forma a atender demanda da população de maneira geral.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO

PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados.

Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

Fica expressa a justificativa.

**03 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA.**

O paciente deverá, com o pedido médico em mãos,

ir ao agendamento da unidade de saúde do município para a emissão da guia de exames, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for, pelos serviços prestados.

A empresa a ser contratada deverá colher o material nas unidades de saúde do município consorciado de segunda a sexta-feira a serem indicados no momento da execução do serviço.

Os horários de atendimento serão definidos entre as partes (contratante e contratada)

Todas as empresas credenciadas deverão se comprometer em realizar todos os serviços constantes na Tabela SUS, se disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo ainda se absterem da realização de exames não constantes de tabela do credenciamento.

Todo o recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto será de responsabilidade das credenciadas.

A confirmação de resultado na mesma amostra, e nova amostra e nova coleta, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para o contratante.

Os resultados dos exames, salvo aqueles que exijam comprovadamente período maior para a conclusão, deverão ser entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de coleta das amostras.

Resultados dos exames de urgência deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

Os exames terão, para efeito de pagamento, os preços da Tabela SUS, reproduzida neste credenciamento.

A credenciada se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 25 de 57

responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: tubos, escálpes, seringas, agulhas, incluídos recipientes de descarte de materiais, entre outros, serão fornecidos pela credenciada.

A credenciada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou do município contratante.

Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da credenciada, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados aos municípios ou ao CRIS, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com as partes contratantes.

### 4 – PRAZO.

O prazo para prestação dos serviços será de até 12 (doze) meses contados da data de início do credenciamento.

### 5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

5.2. Informar à Contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessário (extraordinário)

5.3. Fornecer, através dos municípios consorciados, as guias (SADT) preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da requisição de compras/serviços;

5.4. Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela Credenciada;

5.5. Pagar a Credenciada o valor devido na data avençada.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

6.1. Montar o Posto de Coleta, conforme o caso, em prazo não superior a 15

(quinze) dias corridos contados da assinatura do termo de contrato.

6.2. Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração do município contratante.

6.3. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, impressoras, computadores e etc.

6.4. Realizar os exames mediante o recebimento da guia SADT - Serviço de Diagnose e Terapia do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.5. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

6.6. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da licitante credenciada.

6.7. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

6.8. Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município consorciado para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

6.9. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter cada município consorciado e a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 26 de 57

credenciada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.10. Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas diretamente, ou ainda ao município, conforme o caso.

6.10.1. Para os efeitos do previsto no “caput” deste item, podem os resultados serem disponibilizados via sistema informatizado aos pacientes

6.11. Encaminhar ao Setor Contábil do contratante, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição de relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Unidade correspondente.

6.12. A credenciada será responsável pela indenização de dano causado a paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticadas por profissionais a ela vinculados.

### 7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

7.1. Cada município consorciado, por intermédio de sua Equipe Médico-Hospitalar, fiscalizará diretamente os serviços prestados pela contratada, indicando formalmente a este Consórcio qualquer irregularidade na execução contratual.

7.2. A fiscalização exercida não elimina a responsabilidade da credenciada pela perfeição técnica dos serviços executados e qualidade dos materiais empregados.

### 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

O exame de qualificação técnica se fará na seguinte conformidade:

Registro em Conselho de Classe pertinente do responsável técnico e Registro em Conselho de Classe pertinente da empresa

contratada.

Apresentar documento comprobatório da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade – CEQ dos ensaios de proficiência.

Atestado(s) de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, de aptidão nas quantidades compatíveis com este credenciamento.

### 9 – CUSTO ESTIMADO.

9.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

9.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

9.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a Tabela SUS SIGTAP.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à SEGUINTE conta:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.36.00000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### 11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTES.

11.1. O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

### 12 – TABELA REFERENCIAL DE VALORES.

Código Procedimento Valor



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 27 de 57

|                |   |           |          |  |
|----------------|---|-----------|----------|--|
| 02.02.01.001-5 | CLEARANCE   | OSMOLAR   | R\$ 3,51 | 02.02.01.019-8 DOSAGEM DE AMONIA R\$ 3,51  |
| 02.02.01.002-3 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                        | R\$ 2,01  |          | 02.02.01.020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES R\$ 2,01                   |
| 02.02.01.003-1 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS                          | R\$ 15,65 |          | 02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO R\$ 1,85  |
| 02.02.01.004-0 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                          | R\$ 3,63  |          | 02.02.01.022-8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL R\$ 3,51                              |
| 02.02.01.005-8 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | R\$ 6,55  |          | 02.02.01.023-6 DOSAGEM DE CAROTENO R\$ 2,01                                      |
| 02.02.01.006-6 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R\$ 3,68  |          | 02.02.01.025-2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA R\$ 3,68                                |
| 02.02.01.007-4 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                 | R\$ 10,00 |          | 02.02.01.026-0 DOSAGEM DE CLORETO R\$ 1,85                                       |
| 02.02.01.008-2 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE  | R\$ 3,51  |          | 02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL R\$ 3,51                                |
| 02.02.01.009-0 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE   | R\$ 3,51  |          | 02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL R\$ 3,51                                |
| 02.02.01.010-4 | DOSAGEM DE ACETONA  | R\$ 1,85  |          | 02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL R\$ 1,85                              |
| 02.02.01.011-2 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO  | R\$ 2,01  |          | 02.02.01.030-9 DOSAGEM DE COLINESTERASE R\$ 3,68                                 |
| 02.02.01.012-0 | DOSAGEM DE ACIDO URICO  | R\$ 1,85  |          | 02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA R\$ 1,85                                    |
| 02.02.01.013-9 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                                       | R\$ 9,00  |          | 02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) R\$ 3,68                    |
| 02.02.01.014-7 | DOSAGEM DE ALDOLASE   | R\$ 3,68  |          | 02.02.01.033-3 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA R\$ 3,51            |
| 02.02.01.015-5 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA  | R\$ 3,68  |          | 02.02.01.034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA R\$ 3,51                       |
| 02.02.01.016-3 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                                 | R\$ 3,68  |          | 02.02.01.035-0 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICICA R\$ 3,68                        |
| 02.02.01.017-1 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                                      | R\$ 3,68  |          | 02.02.01.036-8 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA R\$ 3,68                          |
| 02.02.01.018-0 | DOSAGEM DE AMILASE  | R\$ 2,25  |          | 02.02.01.037-6 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) R\$ 3,68 |
|                |   |           |          | 02.02.01.038-4 DOSAGEM DE FERRITINA R\$ 15,59                                    |
|                |   |           |          | 02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO R\$ 3,51                                  |
|                |   |           |          | 02.02.01.040-6 DOSAGEM DE FOLATO R\$   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 28 de 57

|   |  |  |    |
|---|--|--|----|
| 15,65   |  |  |    |
| 02.02.01.041-4 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL R\$ 2,01                |  | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES R\$ 1,85   |    |
| 02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA R\$ 2,01                   |  | 02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO R\$ 1,85   |    |
| 02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO R\$ 1,85                              |  | 02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-  |    |
| 02.02.01.044-9 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA R\$ 2,01 |  | OXALACETICA (TGO) R\$ 2,01   |    |
| 02.02.01.045-7 DOSAGEM DE GALACTOSE R\$ 3,51                            |  | 02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-  |    |
| 02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) R\$ 3,51  |  | PIRUVICA (TGP) R\$ 2,01  |    |
| 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE R\$ 1,85                              |  | 02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA R\$ 4,12  |    |
| 02.02.01.048-1 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE R\$ 3,68      |  | 02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS R\$ 3,51  |    |
| 02.02.01.049-0 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA R\$ 3,68                         |  | 02.02.01.068-6 DOSAGEM DE TRIPTOFANO R\$ 3,51  |    |
| 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA R\$ 7,86              |  | 02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA R\$ 1,85   |    |
| 02.02.01.051-1 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA R\$ 3,68                       |  | 02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 R\$ 15,24   |    |
| 02.02.01.052-0 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE R\$ 3,51                |  | 02.02.01.071-6 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS R\$ 3,68                                      |    |
| 02.02.01.053-8 DOSAGEM DE LACTATO R\$ 3,68                              |  | 02.02.01.072-4 ELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 4,42  |    |
| 02.02.01.054-6 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE R\$ 3,51               |  | 02.02.01.073-2 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) R\$ 15,65 |    |
| 02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE R\$ 2,25                               |  | 02.02.01.074-0 PROVA DA D-XILOSE R\$ 3,68  |    |
| 02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO R\$ 2,01                             |  | 02.02.01.075-9 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS R\$ 6,55            |    |
| 02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS R\$ 2,01                       |  | 02.02.01.076-7 DOSAGEM DE HIDROXIVITAMINA D R\$ 15,24                                      | 25 |
| 02.02.01.058-9 DOSAGEM DE PIRUVATO R\$ 3,68                             |  | 02.02.01.077-5 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO R\$ 1,53             |    |
| 02.02.01.059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS R\$ 3,51                           |  | 02.02.01.078-3 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) R\$ 3,04                          |    |
| 02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO R\$ 1,85                             |  | 02.02.01.079-1 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) R\$ 27,00       |    |
| 02.02.01.061-9 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS R\$ 1,40                     |  | 02.02.02.001-0 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA R\$ 6,48   |    |
| 02.02.01.062-7  |  |  |    |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 29 de 57

|  |  |    |  |  |  |         |
|--|--|----|--|--|--|---------|
| 02.02.02.002-9   | CONTAGEM DE PLAQUETAS                      |    |  |  |  |         |
| R\$ 2,73   |  |    |  |  | 02.02.02.017-7   | DOSAGEM |
| 02.02.02.003-7   | CONTAGEM                                   | DE |  |  | ANTITROMBINA III R\$ 6,48                                    | DE      |
| RETICULOCITOS R\$ 2,73   |  |    |  |  | 02.02.02.018-5 DOSAGEM DE FATOR II R\$ 5,31                  |         |
| 02.02.02.004-5   |  |    |  |  | 02.02.02.019-3 DOSAGEM DE FATOR IX R\$                       |         |
| DETERMINAÇÃO DE CURVA  | DE   | DE |  |  | 7,61   |         |
| RESISTÊNCIA GLOBULAR R\$ 2,73  |  |    |  |  | 02.02.02.020-7 DOSAGEM DE FATOR V R\$ 4,73                   |         |
| 02.02.02.005-3   |  |    |  |  | 02.02.02.021-5 DOSAGEM DE FATOR VII R\$                      |         |
| DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) R\$ 2,73                         |  |    |  |  | 8,09   |         |
| 02.02.02.006-1   | DETERMINAÇÃO                               | DE |  |  | 02.02.02.022-3 DOSAGEM DE FATOR VIII R\$                     |         |
| SULFO-HEMOGLOBINA R\$ 2,73   |  |    |  |  | 6,63   |         |
| 02.02.02.007-0   |  |    |  |  | 02.02.02.023-1 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) R\$ 15,00    |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO R\$ 2,73                                   |  |    |  |  | 02.02.02.024-0   |         |
| 02.02.02.008-8   |  |    |  |  | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) R\$ 18,91         |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R\$ 2,73                          |  |    |  |  | 02.02.02.025-8 DOSAGEM DE FATOR X R\$ 6,66                   |         |
| 02.02.02.009-6   |  |    |  |  | 02.02.02.026-6 DOSAGEM DE FATOR XI R\$                       |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE R\$ 2,73                            |  |    |  |  | 9,11   |         |
| 02.02.02.010-0   |  |    |  |  | 02.02.02.027-4 DOSAGEM DE FATOR XII R\$                      |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY R\$ 9,00                           |  |    |  |  | 10,51  |         |
| 02.02.02.011-8   |  |    |  |  | 02.02.02.028-2 DOSAGEM DE FATOR XIII R\$                     |         |
| DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS R\$ 5,79                        |  |    |  |  | 6,66   |         |
| 02.02.02.012-6   | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA R\$ 2,85 |    |  |  | 02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO R\$ 4,60              |         |
| 02.02.02.013-4   |  |    |  |  | 02.02.02.030-4 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA R\$ 1,53               |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) R\$ 5,77 |  |    |  |  | 02.02.02.031-2   |         |
| 02.02.02.014-2   |  |    |  |  | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC R\$ 2,73       |         |
| DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) R\$ 2,73                |  |    |  |  | 02.02.02.032-0 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL R\$ 2,73         |         |
| 02.02.02.015-0   |  |    |  |  | 02.02.02.033-9 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA R\$ 2,73             | DE      |
| DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) R\$ 2,73                 |  |    |  |  | 02.02.02.034-7 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO R\$ 4,11             | DE      |
| 02.02.02.016-9   |  |    |  |  | 02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA R\$ 5,41          | DE      |
| DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE R\$ 4,11                                  |  |    |  |  | 02.02.02.036-3   |         |
|  |  |    |  |  | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) R\$ 2,73 |         |
|  |  |    |  |  | 02.02.02.037-1 HEMATOCRITO R\$ 1,53                          |         |
|  |  |    |  |  | 02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO R\$ 4,11                   |         |
|  |  |    |  |  | 02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA R\$ 2,73                           |         |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 30 de 57

|   |  |
|---|--|
| 02.02.02.040-1  | DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) R\$ 96,00   |
| 02.02.02.041-0 PESQUISA DE CELULAS LE R\$ 4,11                | 02.02.03.006-7 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) R\$ 9,25       |
| 02.02.02.042-8 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ R\$ 2,73      | 02.02.03.007-5 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE R\$ 2,83         |
| 02.02.02.043-6 PESQUISA DE FILARIA R\$ 2,73                   | 02.02.03.008-3   |
| 02.02.02.044-4 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S R\$ 2,73             | DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA R\$ 9,25         |
| 02.02.02.045-2 PESQUISA DE PLASMODIO R\$ -                    | 02.02.03.009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA R\$ 15,06            |
| 02.02.02.046-0 PESQUISA DE TRIPANOSOMA R\$ 2,73               | 02.02.03.010-5   |
| 02.02.02.048-7 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA R\$ 4,11       | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) R\$ 16,42        |
| 02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO R\$ 2,73          | 02.02.03.011-3 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA R\$ 13,55        |
| 02.02.02.050-9 PROVA DO LACO R\$ 2,73                         | 02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 R\$ 17,16               |
| 02.02.02.051-7  | 02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 R\$ 17,16               |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS R\$ 2,73    | 02.02.03.014-8 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA R\$ 2,83                |
| 02.02.02.052-5 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS R\$ 12,00      | 02.02.03.015-6 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) R\$ 17,16       |
| 02.02.02.053-3 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) R\$ 2,73         | 02.02.03.016-4 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) R\$ 9,25        |
| 02.02.02.054-1  | 02.02.03.017-2 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) R\$ -           |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) R\$ 2,73           | 02.02.03.018-0 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) R\$ 17,16       |
| 02.02.02.055-0 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL R\$ 75,00      | 02.02.03.019-9 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE R\$ 9,25       |
| 02.02.02.056-8 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL R\$ 125,00     | 02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA R\$ 2,83            |
| 02.02.02.057-6 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO R\$ 110,00   | 02.02.03.021-0 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C R\$ 298,48     |
| 02.02.03.001-6 CONTAGEM DE LINFOCITOS B R\$ 15,00             | 02.02.03.022-9 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS R\$ 17,16          |
| 02.02.03.002-4 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 R\$ 15,00       | 02.02.03.023-7   |
| 02.02.03.003-2 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS R\$ 15,00      | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) R\$ 80,00 |
| 02.02.03.004-0  | 02.02.03.025-3   |
| DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) R\$ 65,00 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG  |
| 02.02.03.005-9  |  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 31 de 57

|                                       |                |                                       |
|---------------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00            | 02.02.03.026-1 | 02.02.03.043-1                        |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM             |                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX     |
| ANTICARDIOLIPINA R\$ 10,00            |                | SUPRARENAL R\$ 17,16                  |
| 02.02.03.027-0 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | 02.02.03.044-0                        |
| ANTI-DNA R\$ 8,67                     |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| 02.02.03.028-8                        |                | ANTIEQUINOCOCOS R\$ 9,25              |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-          |                | 02.02.03.045-8                        |
| HELICOBACTER PYLORI R\$ 17,16         |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| 02.02.03.029-6                        |                | ANTIESCLERODERMA (SCL 70) R\$ 10,00   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1     |                | 02.02.03.046-6                        |
| (WESTERN BLOT) R\$ 85,00              |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| 02.02.03.030-0                        |                | ANTIESPERMATOZOIDES R\$ 9,70          |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +   |                | 02.02.03.047-4                        |
| HIV-2 (ELISA) R\$ 10,00               |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| 02.02.03.031-8                        |                | ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) R\$ 2,83  |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 +  |                | 02.02.03.048-2 PESQUISA DE ANTICORPOS |
| HTLV-2 R\$ 18,55                      |                | ANTIFIGADO R\$ 10,00                  |
| 02.02.03.032-6                        |                | 02.02.03.050-4                        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-          |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) R\$ 17,16    |                | ANTIGLOMERULO R\$ 10,00               |
| 02.02.03.033-4                        |                | 02.02.03.051-2                        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-          |                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA     |
| SCHISTOSOMAS R\$ 5,74                 |                | DE                                    |
| 02.02.03.034-2 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | LANGERHANS R\$ 10,00                  |
| ANTI-SM R\$ 17,16                     |                | 02.02.03.052-0 PESQUISA DE ANTICORPOS |
| 02.02.03.035-0 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | ANTIINSULINA R\$ 17,16                |
| ANTI-SS-A (RO) R\$ 18,55              |                | 02.02.03.053-9                        |
| 02.02.03.036-9 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| ANTI-SS-B (LA) R\$ 18,55              |                | ANTILEPTOSPIRAS R\$ 4,10              |
| 02.02.03.037-7                        |                | 02.02.03.054-7 PESQUISA DE ANTICORPOS |
| PESQUISA DE ANTICORPOS                |                | ANTILISTERIA R\$ 5,50                 |
| ANTIADENOVIRUS R\$ 9,25               |                | 02.02.03.055-5                        |
| 02.02.03.038-5 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| ANTIAMEBAS R\$ 10,00                  |                | ANTIMICROSSOMAS R\$ 17,16             |
| 02.02.03.039-3                        |                | 02.02.03.056-3                        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS                |                | PESQUISA DE ANTICORPOS                |
| ANTIASPERGILLUS R\$ 9,25              |                | ANTIMITOCONDRIA R\$ 17,16             |
| 02.02.03.040-7 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | 02.02.03.057-1                        |
| ANTIBRUCELAS R\$ 3,70                 |                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO    |
| 02.02.03.041-5 PESQUISA DE ANTICORPOS |                | ESTRIADO R\$ 17,16                    |
| ANTICISTICERCO R\$ 5,83               |                | 02.02.03.058-0                        |
| 02.02.03.042-3                        |                | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA   |                | LISO R\$ 17,16                        |
| (POR IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00    |                | 02.02.03.059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 32 de 57

|  |   |
|--|---|
| ANTINUCLEO R\$ 17,16                   | ANTICLAMIDIA R\$ 17,16                  |
| 02.02.03.060-1 PESQUISA DE ANTICORPOS  | 02.02.03.073-3                          |
| ANTIPARIETAIS R\$ 17,16                | PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS      |
| 02.02.03.061-0                         | CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 2,83     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS                 | 02.02.03.074-1                          |
| ANTIPLASMODIOS R\$ 10,00               | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG              |
| 02.02.03.062-8                         | ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,00           |
| PESQUISA DE ANTICORPOS                 | 02.02.03.075-0                          |
| ANTITIREOGLOBULINA R\$ 17,16           | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG              |
| 02.02.03.063-6                         | ANTILEISHMANIAS R\$ 9,25                |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA          | 02.02.03.076-8                          |
| ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA     | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG              |
| HEPATITE B (ANTI-HBS) R\$ 18,55        | ANTITOXOPLASMA R\$ 16,97                |
| 02.02.03.064-4                         | 02.02.03.077-6                          |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA          | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG              |
| ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B      | ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25          |
| (ANTI-HBE) R\$ 18,55                   | 02.02.03.078-4                          |
| 02.02.03.065-2                         | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM        |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA          | CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS        |
| HISTOPLASMA R\$ 7,78                   | DA                                      |
| 02.02.03.066-0                         | HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) R\$ 18,55   |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O        | 02.02.03.079-2                          |
| SPOROTRIX SCHENKII R\$ 9,71            | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA       |
| 02.02.03.067-9                         | ARBOVIRUS R\$ 30,00                     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O        | 02.02.03.080-6                          |
| VIRUS                                  | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O     |
| DA HEPATITE C (ANTI-HCV) R\$ 18,55     | VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55 |
| 02.02.03.068-7                         | 02.02.03.081-4                          |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O        | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O     |
| VIRUS                                  | VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16              |
| DA HEPATITE D (ANTI-HDV) R\$ 18,55     | 02.02.03.082-2                          |
| 02.02.03.069-5                         | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O        | VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$     |
| VIRUS                                  | 17,16                                   |
| DO SARAMPO R\$ 9,25                    | 02.02.03.083-0                          |
| 02.02.03.070-9                         | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA          | VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 17,16            |
| PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS R\$ 4,10 | 02.02.03.084-9                          |
| 02.02.03.071-7                         | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O     |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU            | VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16          |
| ANTIGENO                               | 02.02.03.085-7                          |
| DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO R\$    | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM              |
| 18,55                                  | ANTICITOMEGALOVIRUS R\$ 11,61           |
| 02.02.03.072-5                         | 02.02.03.086-5                          |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE             |   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 33 de 57

|  |                |  |    |
|--|----------------|--|----|
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>ANTILEISHMANIAS R\$ 10,00<br>02.02.03.087-3  | 02.02.03.100-4 | PESQUISA<br>CRIOGLOBULINAS R\$ 2,83                                  | DE |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>ANTITOXOPLASMA R\$ 18,55<br>02.02.03.088-1   | 02.02.03.101-2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE<br>(WAALER-ROSE) R\$ 4,10               |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM<br>ANTITRYPANOSOMA CRUZI R\$ 9,25<br>02.02.03.089-0   | 02.02.03.102-0 | PESQUISA DE HIV-1 POR<br>IMUNOFLUORESCENCIA R\$ 10,00                |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA<br>ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA<br>HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) R\$ 18,55<br>02.02.03.090-3 | 02.02.03.103-9 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)<br>ALERGENO-ESPECIFICA R\$ 9,25   |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA<br>ARBOVIRUS R\$ 20,00<br>02.02.03.091-1   | 02.02.03.104-7 | PESQUISA DE TRY PANOSOMA CRUZI (POR<br>IMUNOFLUORESCENCIA) R\$ 10,00 |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) R\$ 18,55<br>02.02.03.092-0                           | 02.02.03.105-5 | PROVAS<br>PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) R\$ 1,77                            | DE |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS DA RUBEOLA R\$ 17,16<br>02.02.03.093-8  | 02.02.03.106-3 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS<br>BACTERIANAS R\$ 1,77                       |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER R\$<br>17,16<br>02.02.03.094-6                      | 02.02.03.107-1 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO<br>HIV-1 R\$ 18,00                           |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS EPSTEIN-BARR R\$ 17,16<br>02.02.03.095-4                                      | 02.02.03.108-0 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA<br>HEPATITE C R\$ 168,48            |    |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O<br>VIRUS HERPES SIMPLES R\$ 17,16<br>02.02.03.096-2                                    | 02.02.03.109-8 | TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE<br>SIFILIS R\$ 4,10                 |    |
| PESQUISA DE ANTIGENO<br>CARCINOEMBRIONARIO (CEA) R\$ 13,35<br>02.02.03.097-0   | 02.02.03.110-1 | REAÇÃO DE MONTENEGRO ID<br>R\$ 2,83                                  |    |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE<br>DO<br>VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) R\$ 18,55<br>02.02.03.098-9                        | 02.02.03.111-0 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO<br>DE<br>SIFILIS R\$ 2,83          |    |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA<br>HEPATITE B (HBEAG) R\$ 18,55<br>02.02.03.099-7                                       | 02.02.03.112-8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA<br>SIFILIS R\$ 10,00             |    |
| DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO<br>POR<br>BIOLOGIA MOLECULAR R\$ 60,00   | 02.02.03.113-6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA<br>SIFILIS R\$ 10,00             |    |
|  | 02.02.03.114-4 | TESTES ALERGICOS DE<br>CONTATO R\$ 1,77                              |    |
|  | 02.02.03.115-2 | TESTES CUTANEOS DE<br>LEITURA IMEDIATA R\$ 1,77                      |    |
|  | 02.02.03.117-9 | TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO                                    |    |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 34 de 57

DE

SIFILIS EM GESTANTES R\$ 2,83

02.02.03.118-7

DOSAGEM DE ANTICORPOS

ANTITRANSGLUTAMINAISE

RECOMBINANTE

HUMANO IGA R\$ 18,55

02.02.03.119-5

DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO

COMPLEMENTO R\$ 17,16

02.02.03.120-9 DOSAGEM DE TROPONINA R\$ 9,00

02.02.03.121-7 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 R\$ 13,35

02.02.03.122-5

EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I R\$ 80,00

02.02.03.123-3

EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II R\$ 120,00

02.02.03.124-1 GENOTIPAGEM DO HIV R\$ -

02.02.03.125-0 DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 R\$ 65,00

02.02.03.126-8

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) R\$ 85,00

02.02.03.127-6

DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) R\$ 13,06

02.02.03.128-4 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG R\$ 125,00

02.02.03.129-2

DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM R\$ 125,00

02.02.03.130-6

DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA NOTURNA R\$ 80,00

02.02.04.001-1 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL R\$ 1,65

02.02.04.002-0 DOSAGEM DE GORDURA FECAL R\$ 3,04

02.02.04.003-8 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL R\$ 3,04

02.02.04.004-6

IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS R\$ 1,65

02.02.04.005-4

PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES

(OXIURUS OXIURA) R\$ 1,65

02.02.04.006-2 PESQUISA DE EOSINOFILOS R\$ 1,65

02.02.04.007-0 PESQUISA DE GORDURA FECAL R\$ 1,65

02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.009-7 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.011-9

PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM

FRAGMENTO DE MUCOSA) R\$ 1,65

02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS R\$ 1,65

02.02.04.013-5 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES R\$ 10,25

02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.015-1

PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.016-0 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.04.017-8

PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES R\$ 1,65

02.02.05.001-7

ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA R\$ 3,70

02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA R\$ 3,51

02.02.05.003-3 CLEARANCE DE FOSFATO R\$ 3,51

02.02.05.004-1 CLEARANCE DE UREIA R\$ 3,51

02.02.05.005-0 CONTAGEM DE ADDIS R\$ 2,04



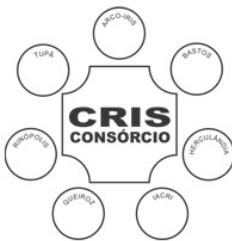
## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 35 de 57

|                |  |    |  |
|----------------|--|----|--|
| 02.02.05.006-8 | DETERMINACAO<br>OSMOLALIDADE R\$ 3,70  | DE | 02.02.05.024-6 PESQUISA DE GALACTOSE NA<br>URINA R\$ 3,36                            |
| 02.02.05.007-6 | IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS<br>POR CROMATOGRAFIA (CAMADA<br>DELGADA) R\$ 3,70 |    | 02.02.05.026-2 PESQUISA DE HOMOCISTINA<br>NA URINA R\$ 2,04                          |
| 02.02.05.008-4 | DOSAGEM DE CITRATO R\$<br>2,01   |    | 02.02.05.027-0 PESQUISA DE LACTOSE NA<br>URINA R\$ 2,04                              |
| 02.02.05.009-2 | DOSAGEM<br>MICROALBUMINA NA URINA R\$ 8,12   | DE | 02.02.05.028-9<br>PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA<br>URINA R\$ 3,70               |
| 02.02.05.010-6 | DOSAGEM DE OXALATO R\$<br>3,68   |    | 02.02.05.029-7 PESQUISA<br>PORFOBILINOGENIO NA URINA R\$ 2,04                        |
| 02.02.05.011-4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24<br>HORAS) R\$ 2,04                                   |    | 02.02.05.030-0<br>PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR<br>ELETROFORESE) R\$ 4,44     |
| 02.02.05.012-2 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE<br>ACIDOS ORGANICOS R\$ 3,04                             |    | 02.02.05.031-9 PESQUISA DE TIROSINA NA<br>URINA R\$ 2,04                             |
| 02.02.05.013-0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS<br>URINARIOS R\$ 3,70                                    |    | 02.02.05.032-7 PROVA DE DILUICAO (URINA)<br>R\$ 2,04                                 |
| 02.02.05.014-9 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS<br>(POR CROMATOGRAFIA) R\$ 3,70                      |    | 02.02.06.001-2<br>DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA<br>LIVRE R\$ 12,54              |
| 02.02.05.015-7 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA<br>URINA R\$ 2,04   |    | 02.02.06.002-0 DETERMINAÇÃO<br>DE<br>RETENÇÃO DE T3 R\$ 12,54                        |
| 02.02.05.016-5 | PESQUISA DE AMINOACIDOS<br>NA URINA R\$ 3,70   |    | 02.02.06.003-9 DETERMINAÇÃO DE T3<br>REVERSO R\$ 14,69                               |
| 02.02.05.017-3 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-<br>DISSULFIDURIA R\$ 2,04                           |    | 02.02.06.004-7<br>DOSAGEM DE 17-ALFA-<br>HIDROXIPROGESTERONA R\$ 10,20               |
| 02.02.05.018-1 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E<br>LAMBDA R\$ 2,40                                   |    | 02.02.06.005-5 DOSAGEM<br>17-CETOSTEROIDES TOTAIS R\$ 6,72                           |
| 02.02.05.019-0 | PESQUISA DE CISTINA NA<br>URINA R\$ 2,04   |    | 02.02.06.006-3<br>DOSAGEM DE 17-<br>HIDROXICORTICOSTEROIDES R\$ 6,72                 |
| 02.02.05.020-3 | PESQUISA<br>COPROPORFIRINA NA URINA R\$ 2,04   | DE | 02.02.06.007-1<br>DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-<br>ACETICO (SEROTONINA) R\$ 6,72 |
| 02.02.05.021-1 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO<br>METABOLISMO NA URINA R\$ 3,70                           |    | 02.02.06.008-0<br>DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO<br>(ACTH) R\$ 14,12                |
| 02.02.05.022-0 | PESQUISA DE FENIL-CETONA<br>NA URINA R\$ 2,04  |    | 02.02.06.009-8 DOSAGEM DE ALDOSTERONA<br>R\$ 11,89                                   |
| 02.02.05.023-8 | PESQUISA DE FRUTOSE NA<br>URINA R\$ 2,04   |    | 02.02.06.010-1 DOSAGEM DE AMP CICLICO<br>R\$ 12,01                                   |
|                |  |    | 02.02.06.011-0 DOSAGEM DE  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 36 de 57

|  |  |         |    |
|--|--|---------|----|
| ANDROSTENEDIONA R\$ 11,53  | 02.02.06.029-2   | DOSAGEM | DE |
| 02.02.06.012-8 DOSAGEM DE CALCITONINA<br>R\$ 14,38   | PROGESTERONA R\$ 10,22   |         |    |
| 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL R\$<br>9,86   | 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA<br>R\$ 10,15                                    |         |    |
| 02.02.06.014-4<br>DOSAGEM<br>DE HIDROEPIANDROSTERONA<br>(DHEA) R\$ 11,25                   | 02.02.06.031-4 DOSAGEM DE RENINA R\$<br>13,19  |         |    |
| 02.02.06.015-2 DOSAGEM<br>DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) R\$ 11,71                              | 02.02.06.032-2 DOSAGEM<br>SOMATOMEDINA C (IGF1) R\$ 15,35                            | DE      |    |
| 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL R\$<br>10,15   | 02.02.06.033-0<br>DOSAGEM DE SULFATO DE<br>HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) R\$<br>13,11 |         |    |
| 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL R\$<br>11,55   | 02.02.06.034-9 DOSAGEM<br>TESTOSTERONA R\$ 10,43                                     | DE      |    |
| 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA R\$<br>11,12   | 02.02.06.035-7 DOSAGEM<br>TESTOSTERONA LIVRE R\$ 13,11                               | DE      |    |
| 02.02.06.019-5 DOSAGEM DE GASTRINA R\$<br>14,15  | 02.02.06.036-5 DOSAGEM<br>TIREOGLOBULINA R\$ 15,35                                   | DE      |    |
| 02.02.06.020-9<br>DOSAGEM DE GLOBULINA<br>TRANSPORTADORA DE TIROXINA R\$ 15,35             | 02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)<br>R\$ 8,76                                  |         |    |
| 02.02.06.021-7<br>DOSAGEM DE GONADOTROFINA<br>CORIONICA<br>HUMANA (HCG, BETA HCG) R\$ 7,85 | 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA<br>LIVRE (T4 LIVRE) R\$ 11,60                     |         |    |
| 02.02.06.022-5<br>DOSAGEM DE HORMONIO<br>CRESCIMENTO<br>(HGH) R\$ 10,21                    | 02.02.06.039-0 DOSAGEM<br>TRIIODOTIRONINA (T3) R\$ 8,71                              | DE      |    |
| 02.02.06.023-3<br>DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-<br>ESTIMULANTE (FSH) R\$ 7,89              | 02.02.06.040-3<br>TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA /<br>TSH                           |         |    |
| 02.02.06.024-1<br>DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE<br>(LH) R\$ 8,97                        | APOS TRH R\$ 12,01   |         |    |
| 02.02.06.025-0<br>DOSAGEM DE HORMONIO<br>TIREOESTIMULANTE (TSH) R\$ 8,96                   | 02.02.06.041-1<br>TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA<br>APOS                            |         |    |
| 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA R\$<br>10,17  | CLORPROMAZINA R\$ 12,01  |         |    |
| 02.02.06.027-6 DOSAGEM<br>PARATORMONIO R\$ 43,13   | 02.02.06.042-0<br>TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM<br>AGONISTA GNRH R\$ 12,01       |         |    |
| 02.02.06.028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C R\$<br>15,35  | 02.02.06.043-8<br>TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS<br>GLUCAGON R\$ 12,01                |         |    |
|  | 02.02.06.044-6<br>TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS<br>DEXAMETASONA R\$ 12,01      |         |    |
|  | 02.02.06.045-4<br>TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS<br>GLICOSE R\$ 12,01                |         |    |



# *Diário Oficial do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde*

*Segunda, 02 de Fevereiro de 2026*

Ano V - Edição n°0986

Página 37 de 57

|   |    |        |   |
|---|----|--------|---|
| 02.02.06.046-2  |    |        | DIGITOXINA) R\$ 8,97  |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES<br>INSIPIDUS R\$ 8,43               |    |        | 02.02.07.021-2 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA<br>R\$ 15,65               |
| 02.02.06.047-0 PESQUISA<br>MACROPROLACTINA R\$ 12,15                  | DE |        | 02.02.07.022-0 DOSAGEM DE FENITOINA R\$<br>35,22                  |
| 02.02.07.001-8<br>DOSAGEM DE ACIDO DELTA-<br>AMINOLEVULINICO R\$ 2,06 |    |        | 02.02.07.023-9 DOSAGEM DE FENOL R\$ 2,05                          |
| 02.02.07.002-6 DOSAGEM DE ACIDO<br>HIPURICO R\$ 2,23                  | DE | ACIDO  | 02.02.07.024-7 DOSAGEM DE FORMALDEIDO<br>R\$ 3,51                 |
| 02.02.07.003-4 DOSAGEM DE ACIDO<br>MANDELICO R\$ 3,68                 | DE | ACIDO  | 02.02.07.025-5 DOSAGEM DE LITIO R\$ 2,25                          |
| 02.02.07.004-2 DOSAGEM DE ACIDO<br>METIL-HIPURICO R\$ 2,04            | DE | ACIDO  | 02.02.07.026-3 DOSAGEM DE MERCURIO R\$<br>2,04                    |
| 02.02.07.005-0 DOSAGEM DE ACIDO<br>VALPROICO R\$ 15,65                | DE | ACIDO  | 02.02.07.027-1 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA R\$ 4,11               |
| 02.02.07.006-9 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE R\$ 3,51                    |    | DE     | 02.02.07.028-0 DOSAGEM DE METABOLITOS<br>DA COCAINA R\$ 10,00     |
| 02.02.07.007-7 DOSAGEM DE ALCOOL<br>ETILICO R\$ 2,01                  | DE | ALCOOL | 02.02.07.029-8 DOSAGEM DE METOTREXATO<br>R\$ 10,00                |
| 02.02.07.008-5 DOSAGEM DE ALUMINIO R\$<br>27,50                       |    |        | 02.02.07.030-1 DOSAGEM DE QUINIDINA R\$<br>10,00                  |
| 02.02.07.009-3 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS R\$ 10,00                  | DE |        | 02.02.07.031-0 DOSAGEM DE SALICILATOS<br>R\$ 2,01                 |
| 02.02.07.010-7 DOSAGEM DE ANFETAMINAS<br>R\$ 10,00                    |    |        | 02.02.07.032-8 DOSAGEM DE SULFATOS R\$<br>3,51                    |
| 02.02.07.011-5<br>DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS<br>TRICICLICOS R\$ 10,00 |    |        | 02.02.07.033-6 DOSAGEM DE TEOFILINA R\$<br>15,65                  |
| 02.02.07.012-3 DOSAGEM DE BARBITURATOS<br>R\$ 13,13                   |    |        | 02.02.07.034-4 DOSAGEM DE TIOCIANATO R\$<br>3,68                  |
| 02.02.07.013-1 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS R\$ 13,48                 | DE |        | 02.02.07.035-2 DOSAGEM DE ZINCO R\$ 15,65                         |
| 02.02.07.014-0 DOSAGEM DE CADMIO R\$ 6,55                             |    |        | 02.02.08.001-3 ANTIBIOGRAMA R\$ 4,98                              |
| 02.02.07.015-8 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA R\$ 17,53                     | DE |        | 02.02.08.002-1  |
| 02.02.07.016-6 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA R\$ 4,11                | DE |        | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO<br>INIBITORIA MINIMA R\$ 13,33       |
| 02.02.07.017-4 DOSAGEM DE CHUMBO R\$<br>8,83                          |    |        | 02.02.08.003-0 ANTIBIOGRAMA<br>MICOBACTERIAS R\$ 13,33            |
| 02.02.07.018-2 DOSAGEM DE CICLOSPORINA<br>R\$ 58,61                   |    |        | 02.02.08.004-8  |
| 02.02.07.019-0 DOSAGEM DE COBRE R\$ 3,51                              |    |        | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR<br>TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) R\$ 4,20 |
| 02.02.07.020-4<br>DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA,                   |    |        | 02.02.08.005-6  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 38 de 57

|  |   |  |
|--|---|--|
| 2,80   |   |  |
| 02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO R\$ 5,62                          | R\$ 4,33  | 02.02.09.005-1   |
| 02.02.08.009-9 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) R\$ 5,62                    | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR R\$ 1,89   | 02.02.09.006-0   |
| 02.02.08.010-2 CULTURA P/ HERPESVIRUS R\$ 4,33   | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR R\$ 1,89   | 02.02.09.007-8   |
| 02.02.08.011-0 CULTURA PARA BAAR R\$ 5,63  | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 6,56 | 02.02.09.008-6   |
| 02.02.08.012-9 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS R\$ 10,25                            | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 1,89   | 02.02.09.009-4   |
| 02.02.08.013-7 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS R\$ 4,19                           | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA R\$ 2,01   | 02.02.09.010-8   |
| 02.02.08.014-5 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) R\$ 2,80                         | DOSAGEM DE FRUTOSE R\$ 2,01   | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA R\$ 2,01                       |
| 02.02.08.015-3 HEMOCULTURA R\$ 11,49   | 02.02.09.011-6 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                     | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR R\$ 5,23 |
| 02.02.08.016-1 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS R\$ 5,63                  | 02.02.09.012-4 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                   | 02.02.09.013-2   |
| 02.02.08.017-0 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI R\$ 4,33                                  | 02.02.09.015-9 ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO R\$ 6,56                               | 02.02.09.014-9   |
| 02.02.08.018-8 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO R\$ 2,80                                   | 02.02.09.016-7 EXAME DE CARACTERES FISICOS  | 02.02.09.015-7   |
| 02.02.08.019-6 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A R\$ 4,33          | CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS R\$ 1,89  | 02.02.09.016-8   |
| 02.02.08.020-0 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY R\$ 2,80                                 | 02.02.09.019-1 MIELOGRAMA R\$ 5,79  | 02.02.09.017-5 ESPLENOGGRAMA R\$ 5,79                        |
| 02.02.08.021-8 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI R\$ 4,33                                | 02.02.09.021-3 PESQUISA DE ANTICORPOS   | 02.02.09.018-3   |
| 02.02.08.022-6 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS R\$ 2,80  | ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ) R\$ 9,70  | 02.02.09.019-2   |
| 02.02.08.023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM R\$ 5,04                                 | 02.02.09.022-1 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO  | 02.02.09.018-2   |
| 02.02.08.024-2 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES R\$ 5,62 |   |  |
| 02.02.09.001-9 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89                     |   |  |
| 02.02.09.002-7 ADENOGRAMA R\$ 5,79   |   |  |
| 02.02.09.003-5 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA R\$ 4,33  |   |  |
| 02.02.09.004-3 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS  |   |  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 39 de 57

|  |  |
|--|--|
| ESPERMA R\$ 2,01<br>02.02.09.023-0   | OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/<br>TECNICA DE BANDAS) R\$ 160,00<br>02.02.10.003-0  |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO<br>LIQUOR R\$ 1,89<br>02.02.09.024-8 PESQUISA DE CELULAS<br>ORANGIOFILAS R\$ 1,89<br>02.02.09.025-6 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ<br>POLARIZADA R\$ 1,89<br>02.02.09.026-4 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>SANGUE<br>PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) R\$<br>160,00<br>02.02.10.004-9  |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS<br>VASECTOMIA) R\$ 4,80<br>02.02.09.027-2  | QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2<br>R\$ 120,00<br>02.02.10.021-9  |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO<br>SINOVIAL E DERRAMES R\$ 1,89<br>02.02.09.028-0   | DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA<br>CROMOSSOMA<br>PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA<br>MOLECULAR R\$ 144,24<br>02.02.10.022-7                                     |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA<br>(CADA) R\$ 9,70<br>02.02.09.029-9   | REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE<br>LEUCEMIA<br>CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO<br>POR<br>TÉCNICA MOLECULAR R\$ 168,48<br>02.02.10.023-5                      |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS<br>INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS<br>PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS<br>(SOROTIPOS A, B, C) R\$ 1,89<br>02.02.09.030-2  | PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA<br>PROTROMBINA R\$ 180,00<br>02.02.11.001-0   |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR<br>REUMATOIDE R\$ 1,89<br>02.02.09.031-0 REACAO DE PANDY R\$ 1,89<br>02.02.09.032-9  | DETECCAO DE VARIANTES DA<br>HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) R\$<br>8,80<br>02.02.11.002-8   |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO<br>SINOVIAL<br>E DERRAMES R\$ 1,89<br>02.02.09.033-7 TESTE DE CLEMENTS R\$ 1,89<br>02.02.09.034-5   | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM<br>HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)<br>R\$ 66,00<br>02.02.11.003-6   |
| TESTE DE GASTROACIDOGRAMA -<br>SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS<br>R\$ 4,68<br>02.02.09.035-3 TESTE DE HOLLANDER NO<br>SUO GASTRICO R\$ 4,68<br>02.02.10.001-4  | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE<br>CISTICA (CONFIRMATORIO) R\$ 66,00<br>02.02.11.004-4   |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>CULTURA DE LONGA DURACAO (C/<br>TECNICA<br>DE BANDAS) R\$ 180,00<br>02.02.10.002-2   | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE /<br>DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 5,50<br>02.02.11.005-2 DOSAGEM DE FENILALANINA<br>E TSH OU T4 R\$ 12,10<br>02.02.11.006-0 |
| DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM<br>MEDULA   | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E<br>DETECCAO DA VARIANTE DE<br>HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE   |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 40 de 57

|   |  |
|---|--|
| DO<br>PEZINHO) R\$ 20,90<br>02.02.11.007-9  | PELO METODO DA ELUICAO R\$ 5,79<br>02.02.12.006-6  |
| DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREAATIVA<br>(COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) R\$<br>5,50<br>02.02.11.008-7  | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS<br>IRREGULARES 37OC R\$ 5,79<br>02.02.12.007-4  |
| DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /<br>DIAGNOSTICO TARDIO) R\$ 13,20<br>02.02.11.009-5  | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS<br>IRREGULARES A FRIO R\$ 5,79<br>02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH<br>(INCLUI D FRACO) R\$ 1,37<br>02.02.12.009-0  |
| DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA<br>EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO<br>TESTE DO PEZINHO) R\$ 8,00<br>02.02.11.010-9                               | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA<br>HUMANA (TIA) R\$ 2,73<br>02.02.12.010-4   |
| DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE<br>EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE<br>FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO<br>PEZINHO) R\$ 5,50<br>02.02.11.011-7     | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU<br>ANTI B R\$ 5,79<br>02.12.01.001-8   |
| DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE<br>DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO<br>R\$ 137,00<br>02.02.11.012-5   | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM<br>DOADOR DE SANGUE R\$ 15,00<br>02.12.01.002-6 EXAMES<br>PRE-TRANSFUSIONAIS I R\$ 17,04  |
| DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM<br>HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA R\$<br>66,00<br>02.02.11.013-3  | 02.12.01.003-4 EXAMES<br>PRE-TRANSFUSIONAIS II R\$ 17,04<br>02.12.01.004-2 FENOTIPAGEM K, FYA, FYB,<br>JKA, JKB EM GEL R\$ 10,00<br>02.12.01.005-0 SOROLOGIA DE DOADOR DE<br>SANGUE R\$ 75,00<br>02.12.01.006-9                          |
| DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM<br>DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE R\$ 66,00<br>02.02.11.014-1 DOSAGEM DE CLORETO NO<br>SUOR R\$ 150,00<br>02.02.12.001-5 | TESTE DO ÁCIDO NUCLEICO (NAT) EM<br>AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE<br>SANGUE. R\$ 9,34<br>02.12.02.001-3  |
| DETERMINACAO DE ANTICORPOS<br>ANTIPLAQUETARIOS R\$ 10,65<br>02.02.12.002-3  | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE<br>HEMACIAS R\$ 45,00<br>02.12.02.002-1   |
| DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE<br>GRUPO ABO R\$ 1,37<br>02.02.12.003-1 FENOTIPAGEM DE SISTEMA<br>RH - HR R\$ 10,65<br>02.02.12.004-0                | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE<br>PLAQUETAS R\$ 70,00<br>02.12.02.003-0  |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS<br>IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS R\$<br>10,65<br>02.02.12.005-8   | IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES<br>DESTINADOS A TRANSFUSAO R\$ 13,61<br>02.12.02.004-8 PREPARO DE COMPONENTES<br>ALIQUOTADOS R\$ 5,00<br>02.12.02.005-6 PREPARO DE COMPONENTES<br>LAVADOS R\$ 5,00<br>02.12.02.006-4 PROCESSAMENTO DE |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES  |  |



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 41 de 57

SANGUE R\$ 10,15

02.14.01.004-0

TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO R\$ 1,00

02.14.01.005-8

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV R\$ 1,00

02.14.01.007-4 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS R\$ 1,00

CNPJ nº 63.796.966/0001-05, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de LARISSA ROCHA VIEIRA FISIOTERAPEUTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 64.649.461/0001-72, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR.

Publique-se.

Tupã, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

KLEBER LOPES DE SOUSA  
Presidente do Conselho Diretor  
Assinatura eletrônica à margem

### CONTRATO Nº 08/2026 LICITAÇÃO Nº N° 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada LARISSA ROCHA VIEIRA FISIOTERAPEUTA LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA LARISSA ROCHA VIEIRA FISIOTERAPEUTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.649.461/0001-72, com sede na Alameda

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de MARIANA ROCHA E COSTA GUILHEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.674.826/0001-19, pessoa jurídica inscrita no



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 42 de 57

Ametista, nº 350, Parque Residencial Esmeralda, na cidade de Bastos, São Paulo, CEP 17.696-382, neste ato representada por LARISSA ROCHA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.976.718-6 SSP/SP e do CPF nº 358.444.298-26, Reg. Conselho de Classe nº 374659-F, têm entre si justo e combinado o seguinte:

### 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 04/2025 que tem por objeto o CRENDIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela CRIS 2025

Especialidade: FISIOTERAPIA Área de atuação:

Valor

Proposto:

FISIOTERAPIA

Titulação/Habilitação Curso superior na área pleiteada e Registro em Conselho de Classe

Procedimentos  
obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 52,99

Sessão: Fisioterapia Geral/Respiratória R\$ 24,96

Sessão: Fisioterapia Motora R\$ 26,99

Sessão: Fisioterapia Domiciliar R\$ 41,13

Sessão: Equoterapia R\$ 128,00

### 2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios

autos, por decisão do gestor do contrato.

### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 43 de 57

necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

### 5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: FISIOTERAPIA Área de atuação:

Valor

Proposto:

FISIOTERAPIA

Titulação/Habilitação Curso superior na área pleiteada e Registro em

Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 52,99

Sessão: Fisioterapia Geral/Respiratória R\$ 24,96

Sessão: Fisioterapia Motora R\$ 26,99

Sessão: Fisioterapia Domiciliar R\$ 41,13

Sessão: Equoterapia R\$ 128,00

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 100.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de

consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 44 de 57

da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada na Caixa Econômica Federal, ag. 1188, c/c 571961742-2.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

### 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

### 7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 02/07/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 03/02/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 03/02/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

### 8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas

sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

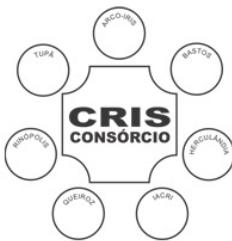
Página 45 de 57

- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

### 9.1.2 Das obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função
- ) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 46 de 57

- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes
- de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.
- 9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.
- 9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10. DAS CLÁUSULAS PENAIS.
- 10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 47 de 57

cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar

com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 48 de 57

Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no

cumprimento do Contrato em questão. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CONTRATADO: LARISSA ROCHA VIEIRA  
FISIOTERAPEUTA LTDA

CONTRATO Nº 08/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS E FÍSICAS PARA  
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE  
NÍVEL SUPERIOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 49 de 57

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema

AUTORIDADE MÁXIMA

DO

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

DA

RATIFICAÇÃO

DE

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Larissa Rocha Vieira

CPF: 358.444.298-26

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA

CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: LARISSA ROCHA VIEIRA FISIOTERAPEUTA LTDA

CNPJ Nº: 64.649.461/0001-72

CONTRATO Nº 08/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 02/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR DATA DA VALOR (R\$): R\$ 100.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem

**CONTRATO Nº 09/2026**

**LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**

Contrato que entre si celebram, de um lado,



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 50 de 57

o CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS  
como CONTRATANTE e, de outro, como  
contratada MARIANA ROCHA E COSTA  
GUILHEN LTDA,  
De um lado, como CONTRATANTE o  
CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa  
jurídica de direito público inscrita  
no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com  
sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro,  
no município e Comarca de Tupã, Estado de São  
Paulo, neste ato representado pelo seu  
Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE  
MARTINEZ IGNATIUS portador da  
Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do  
CPF nº 206.589.098-35 e de outro,  
como CONTRATADA MARIANA ROCHA E  
COSTA GUILHEN LTDA, pessoa  
jurídica inscrita no CNPJ nº 64.674.826/0001-19,  
com sede na Rua São Cipriano, nº  
540, Parque Universitário, cidade de Tupã, Estado  
de São Paulo, CEP 17.607-380, neste  
ato representada por MARIANA ROCHA E  
COSTA GUILHEN, portadora da  
Cédula de Identidade RG nº 52.147.202 SSP/SP e  
do CPF nº 490.043.398-50, têm entre  
si justo e combinado o seguinte:

### 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 03/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela

### CRIS 2025

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 26,31

### CLINICO GERAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

### 2. DA VINCULAÇÃO AO ATO

### CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 51 de 57

ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

### 5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor Proposto: R\$ 26,31

CLINICO GERAL

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 50.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:  
a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 52 de 57

acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada na Caixa Federal, ag. 0363, c/c 773972463-

8.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

### 6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

### 7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 23/06/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 03/02/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 03/02/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de

termo de referência anexo.

### 8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão— CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade.: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

### 9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 53 de 57

da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

### 9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 54 de 57

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.
- 9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.
- 9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10. DAS CLÁUSULAS PENAIS.



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 55 de 57

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.  
b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 56 de 57

### CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADADA serão fixados pela autoridade no seu ato

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução

contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CONTRATADO: MARIANA ROCHA E COSTA GUILHEN LTDA

CONTRATO Nº 09/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

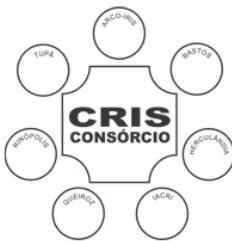
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de



## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 02 de Fevereiro de 2026

Ano V - Edição nº0986

Página 57 de 57

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema

AUTORIDADE MÁXIMA  
ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa  
Cargo: Presidente do Conselho Diretor  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO  
CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa  
Cargo: Presidente do Conselho Diretor  
CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O  
AJUSTE:

Pelo contratante:  
Nome: Alexandre Martinez Ignatius  
Cargo: Secretário Executivo  
CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Mariana Rocha E Costa Guilhen

Cargo: Representante Legal

CPF: 490.043.398-50

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À  
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -  
CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: MARIANA ROCHA E COSTA  
GUILHEN LTDA

CNPJ Nº: 64.674.826/0001-19

CONTRATO Nº 09/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 03/02/2026 a 23/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
JURÍDICAS E FÍSICAS PARA  
SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS  
VALOR (R\$): R\$ 50.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem